



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1242/2006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Autores: Geraldo Pereira Araújo
Marcelo Vieira de Moraes
Marinêz de F. Mezzomo Gaidex
Jáder Francisco Dei Ricardi
Giovani de Paula Rosa
Clóvis César de Lima**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 2º, E DO INCISO I, DO ARTIGO 3º
AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 980/2004,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2004, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele
sanciona e promulga a seguinte Lei, de acordo com o artigo 21, inciso XXIV, e artigo
38 da Lei Orgânica Municipal, respeitando os trâmites Regimentais.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº. 980/2004 o qual
passa a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 2º - O Prefeito Municipal de Campo Verde perceberá em parcela única um
subsídio mensal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Artigo 3º -

I – Não exercendo atividade permanente junto a Administração seu subsídio mensal
será no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus
efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
22 de dezembro de 2006.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei N°. 1242/2006, de 22 de Dezembro de 2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO